

4

**L**ey sobre o pam que se vende  
fiado: e sobre o que se empresta a  
pagar em pam.



**D**om Joam per graça

de deos. Rey de Portugal: e dos Algar  
ues daquem e dalem Mar em Africa.

Senhor de Guine: e da conquista naue  
gaçam: e comercio de Ethiopia Arabia

Perçia e da India. Faço saber aos que

esta minha ley virem q pella ordenaçã do q̄rto liuro titulo  
corêta e treshe puido q posto q alguũas pessoas vendã  
pã fiado por q̄esq̄r preços q sem e bargo dos preços no  
meados no cõtracto os cõpradores não seã theudos se  
não ao p̄ço q o dito pã valer comuũmete a dinheiro cõta  
do na mayor valia des do t̄po da venda atee o t̄po da pa  
ga: com tã: o que não ereda o preço do cõtracto. E porq̄  
foi ora anformado que muytas pessoas vendem pã fiado  
pa que lho paguem a mayor valia que valer no lugar ou  
comarca õde o vendem: sem lhe poerem tempo certo q  
o ajam de pagar: e outros lhe poẽ termo de huũ anno: ou  
maystêpo a que lho paguem. E assi alguũs emprestã pã  
sem lhe poerẽ tempo certo: ou o poem õ certos años: e os  
vendedores ou pessoas q assi emprestã o pam: não o pe  
dem a seus devedores: nẽ o preço delle: esperãdo q venha  
alguũ anno em q o pam tenha grãde valia: de que os deve  
dores (por serem pessoas q fazem os taes cõtractos com  
necessidade) recebẽ muyta perda pagando maysoo q he



razam. E por que pella dita ordenaçã se não prouia ao que  
dito he: querendo eu sobre ello prouer. E y por bẽ e mado  
que daqui em diante as pessoas que cõprarem pã por ca-  
dahũ dos modos sobreditos: não seã obrigados pagar  
o preço do dito pã: se não a moor valia que o tal pã valer  
comuõmente a dinheiro contado des o dia que o receberẽ  
atee dia de nossa senhora dagosto o pmeiro q vier despois  
da feitura do tal contracto e isto posto que os vendedores  
lhe não peçam o dito pagamento ao dito termo: ainda q  
lho despois peçam e qualquer outro tempo. E os que rece-  
berem pã e prestado per cada huũ dos ditos modos nã  
seram obrigados ao pagar e pã se não atee o dito dia de  
nossa senhora dagosto como dito he: posto q em outra ma-  
neira se obrigasem nos taes contractos. E não o pagãdo  
no dito tẽpo por os creadores ho não demandarem: serã  
obrigados a pagar o dito pã a dinheiro aa moor valia que  
valeo des ho tẽpo que ho receberã atee o dito dia de nossa  
senhora e mais não: ou a pã: q os devedores mays qui-  
serem ao dito tẽpo da paga. E y por bem que ninhuã pes-  
soa possa renunciar esta ley: e posto q a renuncie: a tal renũ-  
ciaçã não valera: e sem embargo dlla se comprira como  
nella he contheudo. A qual ley e y por bem e mado q se cõ-  
pra e guarde: e mando ao chanceler moor q a pobrique e  
enuie o trelado della sob meu sello e seu final aos corregedores  
e ouuidores das comarcas: aos qes corregedores  
e ouuidores: mando q a façã pobricar em todos os lugaa-  
res de suas comarcas pa a todos ser notorio. Dada em a  
minha cidade de Lisboa. Aos vinte e cinco dias do mes  
de Feureyro. Anrique da mota a fez. Anno do nacimen-  
to de nosso senhor jesu christo de mil e quinhẽtos e trinta  
e noue annos.

**Q**ual ley se não podera e pre-  
mir nẽ veder per ninhuã pessoa: saluo per Alfofin loureço



liureiro da Rainha minha sobre todas muyto amada e  
prezada mulher. E qualqr outra pessoa q ho contrairo fe  
zer ancorera em pena de dez cruzados pera o dito Alfonso  
lourenço. O qual não podera veder cada hũa por mais  
preço que cico reaes sob a dita pena. E sera assinada pello  
chanceler moor: ou quem por elle seruir: e não sendo p elle  
assinada não lhe sera dada fee nem credito alguũ.

**Foy pobricada esta ley del rey**  
nosso senhor na cidade de Lirboa: na casa onde se faz a chã  
celaria pello doutor Joã paez do delêbargo do dito seño  
q hora tem carregio de chanceler moor. A los oytodias do  
mes de Março. Anno do nacimiento de nosso senhor jesu  
christo de mil e quinhentos e trinta e noue annos.

**Foy impressa esta ley per mandado del Rey nosso se**  
nhor na cidade de Lirboa: em casa de Bermam ga  
lharde empremido. A los doze dias do mes d  
Março. Anno de. M. D. xxxix. annos.





